



**DECRETO Nº 127, DE 22 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 3.679.826,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE SEIS REAIS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c/c. art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do §3º, do art.167, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Saúde, que credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes ao Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID 19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19;



**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 3.679.826,00 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte seis reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação abaixo.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para o Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0030.8.9003	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.214.0008.1919	R\$ 300.000,00
10.302.0030.8.9004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.214.0008.1919	R\$ 3.379.826,00
			R\$ 3.679.826,00

**Art. 2º** Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I – do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 e Portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Saúde;



II – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

§1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19,

§2º Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no art. 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**Art. 4º** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei 4320/64.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GERALDO LUZIA DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR:01519986718

Assinado digitalmente por  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR, 22 de julho de 2020.  
OLIVEIRA  
JUNIOR:01519986718  
Data: 2020.07.22  
14:20:47 -0300

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
CARLOS RENATO  
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente  
por CARLOS RENATO  
MARTINS:95356711700  
Data: 2020.07.22  
14:21:10 -0300

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

S/PROC.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Cariacica-ES, quinta-feira, 23 de julho de 2020.

LEIS

**LEI Nº 6.076, DE 22 DE JULHO DE 2020**

CRIA NOVAS DATAS DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TCRS), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020, CONCEDE ISENÇÃO DE JUROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas datas e novos descontos para o pagamento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Remoção e Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), relativo ao exercício de 2020, previsto no Anexo I, do Decreto nº 220, de 26 de dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos - TCRS.	
Cota única com 08% de desconto	10/08/2020
Cota única com 05% de desconto	09/10/2020

Art. 2º Os contribuintes interessados no pagamento da nova Cota Única terão que emití-la, exclusivamente, no site oficial do Município de Cariacica, sendo que o valor das demais cotas, com eventuais acréscimos, que porventura tenham sido pagas, serão automaticamente compensados do valor emitido da Cota Única, nos termos desta Lei.

Art. 3º Fica inalterado o vencimento das demais cotas do IPTU/Taxas 2020, previstas no Decreto nº 220, de 26 de dezembro de 2020, alteradas pelo Decreto nº 75/2020.

Parágrafo único. Não incidirão encargos de juros e multas sobre as parcelas pagas fora do respectivo prazo de vencimento, desde que quitadas até a data limite de 30.12.2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

DECRETOS

**DECRETO Nº 127, DE 22 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 3.679.826,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUITOCENTOS E VINTE SEIS REAIS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c/c. art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do §3º, do art.167, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Saúde, que credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes ao Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID 19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

DECRETA:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, quinta-feira, 23 de julho de 2020.

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 3.679.826,00 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação abaixo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para o Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0030.8.9003	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.214.0008.1919	R\$ 300.000,00
10.302.0030.8.9004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.214.0008.1919	R\$ 3.379.826,00
			<b>R\$ 3.679.826,00</b>

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I – do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 e Portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Saúde;

II – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

§1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19,

§2º Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica incluída a classificação funcional programática, estabelecida no art. 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 128, DE 22 DE JULHO DE 2020**

ALTERA O DECRETO 96, DE 26 DE MAIO DE 2020, RELATIVO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS, TOMADAS ATÉ A PRESENTE DATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a Sociedade de maior segurança jurídica acerca de todas as normas publicadas com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de soluções tecnicamente recomendadas pelas autoridades de saúde no âmbito estadual e municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 3º do Decreto 96, de 26 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Até 31 de agosto de 2020 permanecerão suspensas as aulas na rede pública municipal de ensino, bem como o funcionamento das escolas, creches e faculdades particulares localizadas no Município de Cariacica.”

Art. 2º O artigo 10 do Decreto 96, de 26 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 Até 31 de julho de 2020 fica mantida a suspensão da realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, independentemente do quantitativo, tais como eventos desportivos, comemorativos e institucionais, eventos culturais, sessões de cinema, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, excetuando-se os eventos na modalidade “DRIVE IN”, desde que o público permaneça em seus

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)